

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 028

Normatizar o empréstimo de materiais e equipamentos da UEB/SC solicitados por Unidades Escoteiras Locais ou Distritos Escoteiros da UEB/SC.

A Diretoria da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina possui em seu patrimônio diversos materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que os materiais e equipamentos são prioritariamente para uso das atividades regionais, podendo eventualmente ser emprestados para atividades das Unidades Escoteiras Locais e Distritos Escoteiros da Região de Santa Catarina;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer regras para os empréstimos dos materiais e equipamentos constante em seu patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - O empréstimo de materiais e equipamentos pertencentes a Região Escoteira de Santa Catarina somente poderá ser realizado para as Unidades Escoteiras Locais e Distritos Escoteiros da UEB/SC, Regiões Escoteiras e Diretoria Executiva Nacional da UEB.

Art. 2º - Toda e qualquer solicitação para o empréstimo de materiais e equipamentos deverá ser efetuada pelo diretor presidente da Unidade Escoteira Local, ou pelo Coordenador(a) Distrital, preenchendo o formulário de solicitação própria com dados completos, informando a quantidade e especificando o tipo/modelo, assim como, para qual uso.

Parágrafo Único: Em caso de Seção Escoteira Autônoma a solicitação deve ser efetuada pelo Chefe da Seção.

Art. 3º - É de responsabilidade do solicitante quaisquer danos pelo uso dos equipamentos, bem como o emprego de técnicas apropriadas para a utilização correta dos mesmos, estando a UEB/SC isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 4º - O solicitante se compromete a zelar pelo bem emprestado e por qualquer dano que venham sofrer o material ou equipamento, responsabilizando-se pelos reparos, obrigando-se a repor no caso de mau uso ou danificação, enquanto o equipamento estiver em seu poder. Em caso de dano ao equipamento, compromete-se o solicitante a arcar com o pagamento e custos do conserto no momento da devolução ou outra forma que ficar estipulada pela Diretoria Regional da UEB/SC.

Art. 5º - O solicitante deve efetuar a devolução dos bens emprestados no prazo estipulado no formulário de empréstimo, sob pena do pagamento de multa pelo atraso.

Art. 6º - Todos os materiais e equipamentos devem ser retirados no local informado pelo escritório regional e sua devolução deverá ocorrer no mesmo local, salvo instrução ao contrário.

Parágrafo Único: Ao retirar o material o solicitando deverá conferir o estado de uso, não sendo aceito reclamações posteriores.

Art. 7º - O solicitante deve estar ciente das normas estabelecidas na Política de Proteção Infanto-juvenil dos Escoteiros do Brasil, das normas de segurança em atividades escoteiras previstas no P.O.R., bem como, as regras constantes na legislação escoteira e civil. É de responsabilidade do solicitante a verificação e teste de segurança e de resistência prévio dos equipamentos, garantindo que o equipamento poderá ser usado em plenas condições, bem como a instrução para o uso correto dos equipamentos pelos usuários.

Art. 8º - A solicitação deve ser efetuada 30 (trinta) dias de antecedência do período para uso, através do formulário disponível em <https://acesse.one/9zhdi>

Art. 9 – A responsabilidade pela retirada, transporte e devolução, assim como, eventuais despesas financeiras a este título serão de responsabilidade do solicitante.

Parágrafo Primeiro: O carregamento da retirada e devolução dos bens deverá ser realizada, pelos voluntários do grupo escoteiro solicitante, nos horários e dias de expediente do escritório regional, previamente agendados com os profissionais do escritório, sendo que todos os bens devem ser devolvidos no mesmo local que foram retirados, assim como, no mesmo estado de conservação.

Parágrafo Segundo: Os materiais disponíveis para empréstimos estão relacionados através do link: <https://acesse.one/6g3tG>

Art. 10 – Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional realizada no dia 08/06/2019, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão I desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional realizada no dia 21/07/2025, e entra em vigor na data de sua aprovação.